



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
15. DA HABILITAÇÃO
16. DOS RECURSOS
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93
- MODELO 6 – Proposta de Preço





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SES nº 485, de 17/07/2018, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo:2018/30559/002351	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 03 de outubro de 2018	Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.publinexo.com.br	
Local da sessão: www.publinexo.com.br	
Registro de Preços:	(X) SIM () NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência Aquisição e Estratégias de Logística	
Diretoria de Distribuição	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:0250	
Ação do PPA / Orçamento: 4113/1165	
Natureza da Despesa:33.90.30	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;	
Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;	
Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015:Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.959, de 23/12/2013: Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publinexo, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila	
Telefone: (063)3218-1715/1722/3247 E-mail:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com	
Endereço:Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	





1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto, através de Registro de Preço, a aquisição por **SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)**, padronizadas pela **TabelaSUS**, para realização de **SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **OPME**.

2. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: **www.publinexo.com.br** ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS





4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.publinexo.com.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, **até 1 (uma) hora antes do horário marcado para abertura da sessão**, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.





8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime





tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.2. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

10.4. Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

10.5. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.6. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.7. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.8. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

10.9. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1.O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos

12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

13.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

13.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

13.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

13.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

13.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

13.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor





unitário e total da proposta;

- b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;
- c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;
- e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

- a)** Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;
- b)** Proposta de preços que apresente **as informações técnicas conforme Modelo 6** em anexo.
- c)** O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado "online" pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- c.1.) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- c.2.) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo "Nº. do Registro na ANVISA" a norma que o isenta de Registro.

14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

- a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e)** Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

14.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

14.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

14.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

- a)** O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;
- b)** O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- c)** O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- d)** O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 15.3**.

15.2. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

15.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

- a)** Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b)** Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação;
- c)** Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);
- e)** Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;
- f)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;
- g)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 4;
- h)** Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;
- i)** Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;
- j)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na linha anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

15.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

15.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 15**;

15.4.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

15.4.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

15.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **15.4.1.**

15.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

15.6. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

15.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe facultar o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.3** deste Edital.

e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

f) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

h) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

k) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

l) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

- n) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- o) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- p) Se o Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- q) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- r) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarada vencedora.
- s) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- 16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao Licitante vencedora.
- 16.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- 16.4. O Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 16.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.
 - 17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 17.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou email).

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 18.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao Licitante vencedora.
- 18.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.





19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços

19.1.1. A SESAU/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

19.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.3. A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

19.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

19.1.6. A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

19.1.7. Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (19.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

19.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

19.1.9. A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 19.1.5.

19.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decairá do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

19.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

19.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

19.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

19.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

19.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

19.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

19.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas no item 19.3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

19.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

19.3.6. Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

19.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

19.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

19.4.1. A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

19.5. Do Controle e das Alterações de Preços

19.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

19.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

19.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.6.1.2. Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

19.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. Conforme consta no Termo de Referência.





21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

22.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

22.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas,





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

22.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

22.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

22.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

22.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

22.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

22.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

22.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 18 de setembro de 2018.

Assinado digitalmente

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço unitário por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) **Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**
- e) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SUS	COTA PRINCIPAL	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
1.	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 4FR X 13CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFÍCIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMÁTICA, TERMOSENSÍVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, ALETAS DE FIXAÇÃO, TAMPA PROTETORA, CONEXÃO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 20G X 20G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUÇÕES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UND	07.02.04.0 15-0	656	-	-
2.	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 4FR X 13CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFÍCIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMÁTICA, TERMOSENSÍVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, ALETAS DE FIXAÇÃO, TAMPA PROTETORA, CONEXÃO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 20G X 20G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUÇÕES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UND	07.02.04.0 15-0	-	-	218
3.	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 4FR X 20CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFÍCIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMÁTICA,		07.02.04.0 15-0	1.065	-	





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

	TERMOSSENSIVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTIMETRO, ALETAS DE FIXACAO, TAMPA PROTETORA, CONEXAO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 22G X 22G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUCOES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UND				
4.	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 4FR X 20CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFICIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMATICA, TERMOSSENSIVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTIMETRO, ALETAS DE FIXACAO, TAMPA PROTETORA, CONEXAO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 22G X 22G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUCOES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UND	07.02.04.0 15-0	-	-	355
5.	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 5FR X 13CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFICIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMATICA, TERMOSSENSIVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTIMETRO, ALETAS DE FIXACAO, TAMPA PROTETORA, CONEXAO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 18G X 22G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUCOES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UND	07.02.04.0 15-0	773	-	-
6.	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 5FR X 13CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFICIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMATICA, TERMOSSENSIVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTIMETRO, ALETAS DE FIXACAO, TAMPA PROTETORA, CONEXAO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 18G X 22G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUCOES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UND	07.02.04.0 15-0	-	-	257
7.	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 5FR X 20CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFICIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMATICA, TERMOSSENSIVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTIMETRO,		07.02.04.0 15-0	1.241	-	





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

	ALETAS DE FIXACAO, TAMPA PROTETORA, CONEXAO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 18G X 20G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUCOES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UND				-
8.	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 5FR X 20CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFICIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMATICA, TERMOSENSIVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTIMETRO, ALETAS DE FIXACAO, TAMPA PROTETORA, CONEXAO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 18G X 20G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUCOES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UND	07.02.04.0 15-0	-	-	413
9.	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 7FR X 20CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFICIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMATICA, TERMOSENSIVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTIMETRO, ALETAS DE FIXACAO, TAMPA PROTETORA, CONEXAO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 18G X 14G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUCOES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UND	07.02.04.0 15-0	11.244	-	-
10.	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 7FR X 20CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFICIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMATICA, TERMOSENSIVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTIMETRO, ALETAS DE FIXACAO, TAMPA PROTETORA, CONEXAO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 18G X 14G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUCOES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UND	07.02.04.0 15-0	-	-	3.748
11.	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 7FR X 20CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFICIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMATICA, TERMOSENSIVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTIMETRO, ALETAS DE FIXACAO, TAMPA PROTETORA, CONEXAO LUER, ESTERIL,		07.02.04.0 15-0	4.224	-	-





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

	LUMENS INTERNOS 16G X 16G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUCOES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UND				
12.	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 7FR X 20CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFICIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMATICA, TERMOSENSIVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTIMETRO, ALETAS DE FIXACAO, TAMPA PROTETORA, CONEXAO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 16G X 16G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUCOES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UND	07.02.04.0 15-0	-	-	1.408
13.	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 4FR X 15CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFICIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMATICA, TERMOSENSIVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTIMETRO, ALETAS DE FIXACAO, TAMPA PROTETORA, CONEXAO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 21G X 22G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUCOES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UND	07.02.04.0 15-0	819	-	-
14.	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) 4FR X 15CM DUPLO LUMEN, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, SUPERFICIE LISA E REGULAR, PONTA ATRAUMATICA, TERMOSENSIVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTIMETRO, ALETAS DE FIXACAO, TAMPA PROTETORA, CONEXAO LUER, ESTERIL, LUMENS INTERNOS 21G X 22G, ATOXICO, APIROGENICO, RESISTENTE A SOLUCOES ALCOOLICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UND	07.02.04.0 15-0	-	-	273
15.	CATETER PARA DIALISE PERITONIAL TIPO TENCKHOFF NEONATAL TAMANHO 9FRX31CM CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MEDICO, CONTENDO 2 CUFFS DE POLIESTER, RADIOPACO, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, CONEXAO LUER LOCK, CLAMP, TAMPA PROTETORA. USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UND	07.02.10.0 03-0	-	125	-





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

16.	CATETER PARA DIALISE PERITONIAL TIPO TENCKHOFF NEONATAL TAMANHO 9FRX37CM CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MEDICO, CONTENDO 2 CUFFS DE POLIESTER,RADIOPACO, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, CONEXAO LUER LOCK, CLAMP, TAMPA PROTETORA.USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UND	07.02.10.0 03-0	-	47	-
17.	CATETER PARA DIALISE PERITONIAL TIPO TENCKHOFF ADULTOTAMANHO 15X24 CM , CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MEDICO, CONTENDO 2 CUFFS DE POLIESTER,RADIOPACO, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, CONEXAO LUER LOCK, CLAMP, TAMPA PROTETORA.USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UND	07.02.10.0 03-1	591	-	-
18.	CATETER PARA DIALISE PERITONIAL TIPO TENCKHOFF ADULTOTAMANHO 15X24 CM , CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MEDICO, CONTENDO 2 CUFFS DE POLIESTER,RADIOPACO, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, CONEXAO LUER LOCK, CLAMP, TAMPA PROTETORA.USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	UND	07.02.10.0 03-1	-	-	197
19.	CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC) 1,9FR CONFECCIONADO EM SILICONE EXTRA MACIO, DUPLO LUMEN, GRADUADO CADA CENTIMETRO, RADIOPACO, BAINHA PLASTICA PROTETORA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO, INTRODUTOR BIPARTIDO, FITA METRICA E PINCA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	UND	07.02.04.0 11-8	1.580	-	-
20.	CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC) 1,9FR CONFECCIONADO EM SILICONE EXTRA MACIO, DUPLO LUMEN, GRADUADO CADA CENTIMETRO, RADIOPACO, BAINHA PLASTICA PROTETORA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO, INTRODUTOR BIPARTIDO, FITA METRICA E PINCA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	UND	07.02.04.0 11-8	-	-	526
21.	CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC) 2,5FR,		07.02.04.0	-	47	





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

	CONFECCIONADO EM SILICONE EXTRA MACIO, DUPLO LUMEN, GRADUADO CADA CENTIMETRO, RADIOPACO, BAINHA PLASTICA PROTETORA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO, INTRODUTOR BIPARTIDO, FITA METRICA E PINÇA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	UND	11-8			
22.	CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC) 2,8FR CONFECCIONADO EM SILICONE EXTRA MACIO, DUPLO LUMEN, GRADUADO CADA CENTIMETRO, RADIOPACO, BAINHA PLASTICA PROTETORA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO, INTRODUTOR BIPARTIDO, FITA METRICA E PINÇA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	UND	07.02.04.0 11-8	-	47	-
23.	CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC), 3,0FR CONFECCIONADO EM SILICONE EXTRA MACIO, DUPLO LUMEN, GRADUADO CADA CENTIMETRO, RADIOPACO, BAINHA PLASTICA PROTETORA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO, INTRODUTOR BIPARTIDO, FITA METRICA E PINÇA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	UND	07.02.04.0 11-8	773	-	-
24.	CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC), 3,0FR CONFECCIONADO EM SILICONE EXTRA MACIO, DUPLO LUMEN, GRADUADO CADA CENTIMETRO, RADIOPACO, BAINHA PLASTICA PROTETORA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO, INTRODUTOR BIPARTIDO, FITA METRICA E PINÇA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	UND	07.02.04.0 11-8	-	-	257
25.	CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC) 4,0FR CONFECCIONADO EM SILICONE EXTRA MACIO, DUPLO LUMEN, GRADUADO		07.02.04.0 11-8	363	-	





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

	CADA CENTIMETRO, RADIOPACO, BAINHA PLÁSTICA PROTETORA, ESTÉRIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO, INTRODUTOR BIPARTIDO, FITA METRICA E PINÇA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	UND				
26.	CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC) 4,0FR CONFECCIONADO EM SILICONE EXTRA MACIO, DUPLO LUMEN, GRADUADO CADA CENTIMETRO, RADIOPACO, BAINHA PLÁSTICA PROTETORA, ESTÉRIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO, INTRODUTOR BIPARTIDO, FITA METRICA E PINÇA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	UND	07.02.04.0 11-8	-	-	121
27.	CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC) 5,0 FRCONFECCIONADO EM SILICONE EXTRA MACIO, DUPLO LUMEN, GRADUADO CADA CENTIMETRO, RADIOPACO, BAINHA PLÁSTICA PROTETORA, ESTÉRIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO, INTRODUTOR BIPARTIDO, FITA METRICA E PINÇA . EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	UND	07.02.04.0 11-8	468	-	-
28.	CATETER CENTRAL DE INSERCAO PERIFERICA (PICC) 5,0 FRCONFECCIONADO EM SILICONE EXTRA MACIO, DUPLO LUMEN, GRADUADO CADA CENTIMETRO, RADIOPACO, BAINHA PLÁSTICA PROTETORA, ESTÉRIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO, INTRODUTOR BIPARTIDO, FITA METRICA E PINÇA . EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	UND	07.02.04.0 11-8	-	-	156
29.	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL PARA HEMODIALISE 12FR X 20CM, DUPLO LUMEN CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU POLIETILENO, RADIOPACO, COM PONTA DISTAL, GRADUADO A CADA CENTIMETRO,		07.02.10.0 02-1	2.457	-	





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

	CLAMP, ESTERIL,TAMPA PROTETORA, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	UND					-
30.	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL PARA HEMODIALISE 12FR X 20CM, DUPLO LUMEN CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU POLIETILENO, RADIOPACO, COM PONTA DISTAL, GRADUADO A CADA CENTIMETRO, CLAMP, ESTERIL,TAMPA PROTETORA, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	UND	07.02.10.0 02-1	-	-		819
31.	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL PARA HEMODIALISE COM TRES LUMENS 12FR X 20CM CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU POLIETILENO, RADIOPACO, COM PONTA DISTAL, GRADUADO A CADA CENTIMETRO, CLAMP, TAMPA PROTETORA,ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	UND	07.02.10.0 02-1	-	250		-





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 332/2017/SESAU/SAEL/DD
SGD 2018/30559/26745

SOLICITANTE(S)	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO E ESTRATÉGIA DE LOGÍSTICA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO	TELEFONE 3218-1755
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos.....	: F-250
Classificação Orçamentária.....	: 30550.10.302.1165.4113
Natureza da Despesa.....	: 3.3.90.30
Bloco.....	: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Componente.....	: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
Ação / PPA / Orçamento.....	: 4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão
Programa do PPA.....	: 1165- Integra Saúde
Ata de Registro de Preços.....	: <input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição por Sistema de Consignação de Órteses, Próteses e Materiais especiais (OPME), padronizada pela Tabela SUS**, para realização de serviços de cirurgia geral, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Primeiramente explicitamos que os autos versam sobre a contratação de empresa especializada em fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - (OPME), que são insumos utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica. Podem ser implantáveis ou não, sua finalidade é auxiliar a função de partes do corpo ou manter o funcionamento delas. As Órteses, Próteses e Materiais Especiais são produtos em constante necessidade para procedimentos cirúrgicos. Órteses são dispositivos permanentes ou transitórios, utilizados para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, evitando deformidades ou sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais, como por exemplo, o marca-passo que auxilia e complementa a atividade cardíaca através de impulsos elétricos. As próteses têm por finalidade substituir a função de determinada parte do corpo, que já não está saudável ou suficiente, podendo prejudicar a qualidade de vida do indivíduo, caso não seja realizado o implante, como por exemplo, a prótese de quadril (substitui uma articulação). Já os materiais especiais são produtos utilizados para aproximar estruturas orgânicas (tecidos e ossos), dentre os quais se destacam placas, pinos, parafusos, hastes, entre outros.

Informamos ainda que uma das principais especialidades médicas que utilizam as OPME são as cirurgias de média e alta complexidade, podendo ser cirurgias de urgência e emergência e as cirurgias gerais, tornando imprescindível a aquisição dos materiais relacionados no termo presente, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no Estado do Tocantins, cumprindo ainda o previsto no art. 196 da CRFB/88.

A presente contratação justifica-se para atender os pacientes que estão aguardando as cirurgias eletivas, bem como as novas demandas desta Administração, a partir do estabelecimento de seu planejamento





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

estratégico, a fim de evitar os frequentes processos de contratação desse tipo, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevisas.

Salientamos ainda, que a falta desses materiais pode vir a óbito ou gerar DEMANDAS JUDICIAIS que oneram significativamente os custos da máquina pública.

Informamos ainda que os produtos solicitados fazem parte da Padronização de órteses, próteses e materiais especiais - OPME da Rede Hospitalar Pública do Estado do Tocantins sendo utilizados para o atendimento terapêutico hospitalar a vários procedimentos de cirurgias em geral.

No tocante ao quantitativo dos itens solicitados nos autos, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo mensal, encaminhadas pelos Hospitais, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica e responsáveis de cada unidade. Explicitamos também, que quando possível, foi utilizado os dados de consumo emitidos pelo sistema de controle de estoque MV Soul, conforme demonstrado na planilha sintética dos dados anexa aos autos. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de 12 meses, somado a 30% deste quantitativo, porcentagem nomeada de Margem de Segurança, a fim de evitar a falta dos materiais devida a existência de demandas espontâneas, as quais são assim consideradas por se tratarem de pacientes que surgem com a necessidade do atendimento que não estão listados na demanda reprimida, ou seja, não estão no aguardo, mas que em dado momento necessitam de atendimento seja ele de emergência ou de urgência. O **Hospital Geral de Palmas** é referência em atendimentos de serviços de saúde/SUS para a maioria dos municípios do Tocantins, chegando a atender demandas de estados vizinhos como Pará, Mato Grosso e Maranhão.

O objetivo é promover um planejamento que contemple as aquisições desses materiais, dessa maneira, a SESA busca garantir o bom funcionamento das unidades hospitalares, o atendimento cirúrgico dos pacientes e ainda evitar os frequentes processos de contratação desse tipo, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevisas.

A aquisição via Sistema de Registro de Preços encontra amparo na legislação e permite que a SESA adquira os materiais de forma prática e econômica. De tal maneira, a Secretaria não precisa pagar para ter o material disponível, pois nesse sistema só se paga quando surge a necessidade do uso, ficando a SESA responsável pelo pagamento daquilo que de fato consumiu, visto que serão fornecidas por sistema de consignação. Assim, evita-se o estoque de materiais, pois os mesmos são solicitados apenas quando surgem as necessidades evitando assim a ocorrência de ônus ao erário público.

Para aquisição das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), a administração pública vale-se de uma tabela de preços estipulada pelo Ministério da Saúde (SUS/SIGTAP), sendo que tais produtos somente serão adquiridos por valores menores ou iguais nela consignados.

Vale ressaltar ainda que a aquisição em comento alcança os objetivos do Plano Plurianual. O PPA é composto por objetivos, diretrizes e metas, onde um dos objetivos é: "Melhorar o desempenho, resolução e qualidade das unidades hospitalares do Estado". Dentre as ações orçamentárias para o alcance do objetivo está a ação 4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão, a qual contempla o atendimento ambulatorial e hospitalar de ações e serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade, atendendo aos problemas de saúde e agravos da população através de procedimentos especializados realizados por equipe multiprofissional nos hospitais da rede estadual, sendo que próteses e órteses são materiais utilizados nesses procedimentos, estando contemplados na referida ação, conforme documento anexo (Fonte: Sistema Planeja);

Assim, ressaltamos que próteses e órteses estão contempladas nas metas do PPA através da ação 4113, constante na **LEI Nº 3.344, de 28 de dezembro de 2017** – Lei Orçamentária Anual, exercício 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.020.

Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento dos Hospitais e conseqüentemente acarretar danos à saúde dos pacientes internados, solicitamos análise e prosseguimento do feito.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme item 15 do Edital.

4. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

4.1. Os materiais para a realização de CIRURGIA GERAL, Órtese, Próteses e Materiais Especiais (OPME), consignável, padronizados pelo SUS, devem está de acordo com o descrito no Anexo I.

4.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

4.3.1. Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Entregue obedecendo rigorosamente as clausulas do Edital e seus anexos.
- c) Acondicionado em embalagem lacrada individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

4.3.2 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

4.4. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

4.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e sitio eletrônico do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.
- d) Descrição dos Produtos.

4.5. DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS:

4.5.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena validade e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, não sendo inferior a 12(doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referencia, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

4.5.2. Durante o período de CONTRATO vigente com a SES/TO, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

- a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 10 (DEZ) dias corridos, contados do envio da notificação.

4.6. DA(S) AMOSTRA / PROSPECTO (S) E DOCUMENTO (S) ADICIONAL (S):

4.6.1 A(s) empresa(s) autora(s) do menor lance e habilitada(s) deverá (ao) apresentar, catálogos dos itens classificados, com todas as especificações técnicas do produto.

4.6.2 Sempre que a contratada julgar necessário poderá ser solicitado amostras de todos os itens classificados para efeito de controle de qualidade e posterior aprovação, a empresa terá 10 dias corridos para apresentar as amostras.

4.6.3 Quando da entrega das amostras deverão acompanhar listagem contendo a descrição completa de todos os itens apresentados, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, em papel timbrado da empresa;

4.6.4 As mostras apresentadas serão entregue no HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS e serão analisadas pelo clinico responsável da área (especialidade) com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas na planilha deste termo de referencia, bem como as consignadas na proposta apresentada. A equipe Técnica terá até 5 dias corridos para emissão do parecer técnico, aprovando ou não o material.

4.6.5 A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja apresentada a amostra solicitada no prazo para o item;

4.6.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder do Hospital Geral de Palmas para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

4.6.7. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados;

4.6.8 Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamada o próximo colocado





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

na fase de lances para o mesmo procedimento.

4.6.9. A empresa que apresentar a(s) AMOSTRA(S) e que a(s) mesma(s) for reprovada(s) queira contestar o parecer Técnico, terá um prazo de até 5 dias corridos após a emissão do mesmo, para apresentar por escrito a contestação juntamente com novo material para análise.

4.7. DA ADJUDICAÇÃO:

4.7.1. A adjudicação será por item.

4.7.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e respectivo Edital e apresentar o MENOR PREÇO por item.

6. DA LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregue/disponibilizado nos HOSPITAIS, conforme endereço abaixo:

01	Hospital Geral Público de Palmas	Qd 201 Sul, Av. NS 01 conj. 02 It 01 Palmas TO
02	Hospital Regional de Gurupi	Av JK, 1641 Gurupí TO, cep 77.405-110
03	Hospital Regional de Araguaína	Rua 13 de Maio, 1336 Araguaína TO 77.803-130
04	Hospital e Maternidade Dona Regina	104 Norte, NE 05, Its 31/41 Palmas TO
05	Hospital Infantil de Palmas	Qd 202 Sul Rua NSB lote 9 Palmas TO
06	Hospital Regional de Paraíso	Rua 03 Lote 01/19 Paraíso TO 77.600-000
07	Hospital Regional de Porto Nacional	Av Murilo Braga, 1592 centro P. Nacional
08	Hospital Regional de Guaraí	Rua 03, 1516 centro Guaraí
09	Hospital Regional de Pedro Afonso	Rua N. B. de Castro qd 05s/n Pedro Afonso
10	Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas s/n Augustinópolis
11	Hospital Regional de Miracema	Av Irmã E. r. Navarro s/n Miracema
12	Hospital Regional de Alvorada	AvJk s/n centro Alvorada
13	Hospital Regional de Araguaçu	Av Nova manhã s/n Araguaçu
14	Hospital Regional de Arapoema	Rua Francisco Frutuoso de Aguiar, 411 Arapoema
15	Hospital Regional de Arraias	Av Paraná, KM 01 s/n Arraias
16	Hospital Regional de Dianópolis	Rua 10, Qd 34 Lt 01 Nova cidades Dianópolis
17	Hospital Regional de Xambioá	Rua G Qd 16 Lt 18 Centro Xambioá
18	Hospital Materno Infantil Tia Dedé	Rua Raquel de Carvalho, 420 centro P. Nacional

7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos na unidade hospitalar, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO;

7.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer o produto adjudicado, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

8.1.1. A empresa devesa apresentar Certificado do Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, ou a publicação do seu número na internet ou Diário Oficial da União;

8.1.2. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/1976, em seu artigo 2º;





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

- 8.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) manter a disposição um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico. A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em 5 dias corridos, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato;
- 8.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional especialista de produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias, quando necessário;
- 8.1.5. **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) fornecer sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando instruir sobre o uso correto do material, de acordo com cronograma a ser estabelecido;**
- 8.1.6. O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em consignação comodato nos hospitais, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 8.1.7. O fornecimento dos materiais será fracionado, de acordo com a Nota de Empenho, sendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho e as reposições em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento da solicitação do hospital;
- 8.1.8. **Os materiais deverão ser disponibilizados nos referidos hospitais**, em consignação, e as quantias consignadas serão fornecidas de no mínimo 3 (três) unidades de cada item, ou se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelo Gestor de Contratos do hospital. Após o uso dos materiais consignados, imediatamente será solicitados à reposição dos itens utilizados, o(s) fornecedor (es) deverá(ão) no máximo em 5 (cinco) dias corridos efetuar estas reposições;
- 8.2. **Observar que os valores deverão ser faturados com o valor homologado em licitação.**
- 8.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os insumos OPME para utilização nos referidos Hospitais, **onde os valores dos materiais serão regidos pela tabela de código SUS e faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, constando o código da tabela SUS (SIGTAP), nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião**, e devidamente atestada com no mínimo 3(três) atesto de servidores lotados no Hospital onde ocorreu o procedimento(uso).

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. A Secretaria de Estado da Saúde, por si ou por sua unidade hospitalar, tem um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e atesto da Nota Fiscal dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) efetivamente utilizados em todos os procedimentos, contados do protocolo da respectiva Nota Fiscal pela(s) empresa(s) fornecedora(s) junto à unidade hospitalar;
- 9.2. A carga e descarga serão por conta do(s) fornecedores(s), sem ônus de frete para o órgão solicitante;
- 9.3. As entregas dos materiais em consignação deverão ser na unidade hospitalar ou onde a Administração indicar, na presença de uma equipe composta de três servidores especialistas, devidamente autorizados, que analisarão as especificações e qualidade do material, atestando ou não o recebimento;

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA:

- 10.1.1. Entregar fielmente o material licitado, conforme as especificações e prazos estipulados exigidos no Edital;
- 10.1.2 Disponibilizar no hospital os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, de acordo com as condições e prazos propostos, disponibilizando um funcionário responsável, dentro do período contratual;
- 10.1.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.1.4 A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) são responsáveis, pelos encargos, impostos, fretes e tributos, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

- 10.1.5. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital e na legislação pertinente, bem como os prazos de entrega dos produtos;
- 10.1.6. Os produtos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 3(três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas disciplinares determinadas pela unidade hospitalar;
- 10.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;
- 10.1.9. Registrar e controlar, juntamente com a Secretaria de Estado da Saúde e o HOSPITAL, a reposição dos materiais comercializados, bem como as ocorrências havidas;
- 10.1.10. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência do(s) empregado(s) ou preposto da(s) empresa(s) contratada(s);
- 10.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos;
- 10.1.12. A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) se obrigam ainda a substituir, sem ônus para Secretaria de Estado da Saúde/Hospital, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, o material disponibilizado aos hospitais;
- 10.1.13. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do saldo contratual constante da nota de empenho, sob pena de não pagamento administrativo do que for fornecido além do empenhado, salvo autorização expressa e prévia do ordenador de despesa.
- 10.1.14. Manter um funcionário de seu quadro de empregados na unidade hospitalar, quando necessário, solicitado pelo hospital, para caso de necessidade de substituir o material na Unidade Hospitalar, sem ônus para a contratante.
- 10.1.15. Ficarão a expensas da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

10.2. DA CONTRATANTE:

- 10.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições para que a(s) CONTRATADA(S) possa(em) desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos em conformidade com termo de referência, edital de licitação e contrato;
- 10.2.2. Disponibilizar o espaço adequado, na unidade hospitalar, para o acondicionamento dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais);
- 10.2.3. A Unidade Hospitalar deverá disponibilizar servidor responsável pelo recebimento do produto, que deverá controlar a dispensação do material, afim de não haver prejuízos quanto ao faturamento do mesmo, acompanhar e manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30(trinta) dias;
- 10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) contratada(s);

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO (Art. 66 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e Portaria SESAU Nº. 131 de 05/05/2008, D.O.E Nº. 2.642 de 06/05/2008)

- 11.1. Não obstante a **Contratada** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **Contratante** é reservado o direito de restringir a plenitude dessa responsabilidade e exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do **Gestor e Fiscal** ora designados.
- 11.2. **Gestor do Contrato:** conforme o Inciso I do Art. 2º da PORTARIA/SESAU Nº 131, de 05 de maio de 2008, o Gestor do contrato será o Diretor Administrativo, nos hospitais, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo **Fiscal de Contrato**.





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

11.3. Fiscal de contrato: um servidor da Unidade Hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da **Contratante**, no **Hospital** em que for entregue o Material solicitado, sendo o mesmo responsável pela Avaliação da **Qualidade da Contratada** utilizando-se de instrumentos de avaliação, conforme os itens de orientação do **Manual de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde**, e encaminhamento de toda documentação ao **Gestor de Contrato**.

11.4. No exercício da **fiscalização** do fornecimento do material deve a **Contratante**, por meio do **Fiscal** do contrato:

11.5. Encaminhar à Contratada a comprovação de recebimento e uso do material no atendimento do paciente citado anteriormente no item **1**, para conhecimento da avaliação.

11.6. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações constantes deste Termo quanto ao fornecimento dos Materiais em questão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação a Contratante poderá suspender os serviços de fornecimento, sem prejuízos das penalidades a que a empresa esteja sujeita.

11.7. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o recebimento, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes materiais.

11.8. A autoridade competente do Hospital designará Comissão/Servidor para fiscalização e gestão do(s) contrato(s).

11.9. Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela(s) empresa(s) vencedora(s), juntamente com o Servidor do hospital responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário;

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO CONTRATUAL

12.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

12.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

12.2. Inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citado no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

12.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

13.2. O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei nº 8.666/93;

13.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

13.4. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

14. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Os valores das ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) somente sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do Registro de Preços caso haja reajuste na "Tabela SUS" e o pagamento somente recairá a partir da competência em que a Contratante estiver legitimamente e financeiramente respaldada pelo Ministério da Saúde em termos formais, ou seja, em Portaria.





15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O presente Termo de Referência se efetivará por meio da assinatura do competente **Termo Contratual e terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato**, podendo ser prorrogada em conformidade com inciso I do Art. 57 da Lei 8.666/93.

15.2. Cabe ressaltar que a legislação assegura a prorrogação dos contratos cujo objeto esteja contemplado no Plano Plurianual (PPA), como é o caso do material deste Termo;

15.3. A empresa vencedora será convocada para assinatura do Termo Contratual tão logo tenha atendido todas as exigências contidas no Termo de Referência e entregue toda documentação necessária para essa assinatura.





ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento por**SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)**, padronizadas pela **TabelaSUS**, para realização de **SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº 2018/30550/002351 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s)produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS

DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.1.1. Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Entregue obedecendo rigorosamente as clausulas do Edital e seus anexos.
- c) Acondicionado em embalagem lacrada individualmente, identificados e em perfeitas condições de





armazenagem.

3.1.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.2. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

3.2.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e sítio eletrônico do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.
- d) Descrição dos Produtos

3.3. DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS:

3.3.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena validade e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, não sendo inferior a 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

3.3.2. Durante o período de CONTRATO vigente com a SES/TO, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

3.3.3. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da notificação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos na unidade hospitalar, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO;

4.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer o produto adjudicado, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADJUDICAÇÃO:

5.1.1. A adjudicação será por item.

5.1.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

CLÁUSULA SEXTA: DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e respectivo Edital e apresentar o MENOR PREÇO por item.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LOCAL DE ENTREGA

01	Hospital Geral Público de Palmas	Qd 201 Sul, Av. NS 01 conj. 02 It 01 Palmas TO
02	Hospital Regional de Gurupi	Av JK, 1641 Gurupí TO, cep 77.405-110
03	Hospital Regional de Araguaína	Rua 13 de Maio, 1336 Araguaína TO 77.803-130
04	Hospital e Maternidade Dona Regina	104 Norte, NE 05, Its 31/41 Palmas TO
05	Hospital Infantil de Palmas	Qd 202 Sul Rua NSB lote 9 Palmas TO
06	Hospital Regional de Paraíso	Rua 03 Lote 01/19 Paraíso TO 77.600-000
07	Hospital Regional de Porto Nacional	Av Murilo Braga, 1592 centro P. Nacional
08	Hospital Regional de Guaraí	Rua 03, 1516 centro Guaraí
09	Hospital Regional de Pedro Afonso	Rua N. B. de Castro qd 05s/n Pedro Afonso





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

10	Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas s/n Augustinópolis
11	Hospital Regional de Miracema	Av Irmã E. r. Navarro s/n Miracema
12	Hospital Regional de Alvorada	AvJk s/n centro Alvorada
13	Hospital Regional de Araguaçu	Av Nova matinha s/n Araguaçu
14	Hospital Regional de Arapoema	Rua Francisco Frutuoso de Aguiar, 411 Arapoema
15	Hospital Regional de Arraias	Av Paraná, KM 01 s/n Arraias
16	Hospital Regional de Dianópolis	Rua 10, Qd 34 Lt 01 Nova cidades Dianópolis
17	Hospital Regional de Xambioá	Rua G Qd 16 Lt 18 Centro Xambioá
18	Hospital Materno Infantil Tia Dedé	Rua Raquel de Carvalho, 420 centro P. Nacional

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- A empresa devesse apresentar Certificado do Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, ou a publicação do seu número na internet ou Diário Oficial da União;
- Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o artigo 2 a Lei Federal nº. 6.360 de 23/9/1976;
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) manter a disposição um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico. A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em 5 dias corridos, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato;
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional especialista de produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias, quando necessário;
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) fornecer sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando instruir sobre o uso correto do material, de acordo com cronograma a ser estabelecido;
- O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em consignação comodato nos hospitais, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- O fornecimento dos materiais será fracionado, de acordo com a Nota de Empenho, sendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho e as reposições em **até 5 (cinco) dias corridos** do recebimento da solicitação do hospital;
- Os materiais deverão ser disponibilizados nos referidos hospitais, em consignação, e as quantias consignadas serão fornecidas de no mínimo 3 (três) unidades de cada item, ou se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelo Gestor de Contratos do hospital. Após o uso dos materiais consignados, imediatamente será solicitados à reposição dos itens utilizados, o(s) fornecedor (es) deverá(ao) no máximo em 5 (cinco) dias corridos efetuar estas reposições.

8.2. Observar que os valores deverão ser faturados com o valor homologado em licitação.

8.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os insumos OPME para utilização nos referidos Hospitais, **onde os valores dos materiais serão regidos pela tabela de código SUS e faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, constando o código da tabela SUS (SIGTAP), nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião**, e devidamente atestada com no mínimo 3 (três) atesto de servidores lotados no Hospital onde ocorreu o procedimento(uso).

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO

9.1. A Secretaria de Estado da Saúde, por si ou por sua unidade hospitalar, tem um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e atesto da Nota Fiscal dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) efetivamente utilizados em todos os procedimentos, contados do protocolo da respectiva Nota Fiscal pela(s) empresa(s) fornecedora(s) junto à unidade hospitalar;

9.2. A carga e descarga serão por conta do(s) fornecedores(s), sem ônus de frete para o órgão solicitante;





9.3. As entregas dos materiais em consignação deverão ser na unidade hospitalar ou onde a Administração indicar, na presença de uma equipe composta de três servidores especialistas, devidamente autorizados, que analisarão as especificações e qualidade do material, atestando ou não o recebimento;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo de Referência se efetivará por meio da assinatura do competente **Termo Contratual e terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato**, podendo ser prorrogada em conformidade com inciso I do Art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2. Cabe ressaltar que a legislação assegura a prorrogação dos contratos cujo objeto esteja contemplado no Plano Plurianual (PPA), como é o caso do material deste Termo;

10.3. A empresa vencedora será convocada para assinatura do Termo Contratual tão logo tenha atendido todas as exigências contidas no Termo de Referência e entregue toda documentação necessária para essa assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar fielmente o material licitado, conforme as especificações e prazos estipulados exigidos neste Termo de Referência e no Edital.

11.2. Disponibilizar no hospital os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, de acordo com as condições e prazos propostos, disponibilizando um funcionário responsável, dentro do período contratual.

11.3. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.4. A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) são responsáveis, pelos encargos, impostos, fretes e tributos, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual.

11.5. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e no Edital e na legislação pertinente, bem como os prazos de entrega dos produtos.

11.6. Os produtos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas disciplinares determinadas pela unidade hospitalar.

11.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar.

11.9. Registrar e controlar, juntamente com a Secretaria de Estado da Saúde e o Hospital, a reposição dos materiais comercializados, bem como as ocorrências havidas.

11.10. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência do(s) empregado(s) ou preposto da(s) empresa(s) contratada(s).

11.11. Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos.

11.12. A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) se obrigam ainda a substituir, sem ônus para Secretaria de Estado da Saúde/Hospital, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, o material disponibilizado aos hospitais.

11.13. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do saldo contratual constante da nota de empenho, sob pena de não pagamento administrativo do que for fornecido além do empenhado, salvo autorização expressa e prévia do ordenador de despesa.

11.14. Manter um funcionário de seu quadro de empregados na unidade hospitalar, quando necessário, solicitado pelo hospital para caso de necessidade de substituir o material na Unidade Hospitalar, sem ônus para a contratante.

11.15. Ficarão a expensas da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições para que a(s) CONTRATADA(S) possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos em conformidade com termo de referência, edital de licitação e contrato.

12.2. Disponibilizar o espaço adequado, na unidade hospitalar, para o acondicionamento dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais).

12.3. A Unidade Hospitalar deverá disponibilizar servidor responsável pelo recebimento do produto, que deverá controlar a dispensação do material, afim de não haver prejuízos quanto ao faturamento do mesmo, acompanhar e manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) contratada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

13.2. O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei nº 8.666/93;

13.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

13.4. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO

14.1. Não obstante a **Contratada** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **Contratante** é reservado o direito de restringir a plenitude dessa responsabilidade e exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do **Gestor e Fiscal** ora designados.

14.2. **Gestor do Contrato:** conforme o Inciso I do Art. 2º da PORTARIA/SESAU Nº 131, de 05 de maio de 2008, o Gestor do contrato será o Diretor Administrativo, nos hospitais, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo **Fiscal de Contrato**.

14.3. **Fiscal de contrato:** um servidor da Unidade Hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da **Contratante**, no **Hospital** em que for entregue o Material solicitado, sendo o mesmo responsável pela Avaliação da **Qualidade da Contratada** utilizando-se de instrumentos de avaliação, conforme os itens de orientação do **Manual de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde**, e encaminhamento de toda documentação ao **Gestor de Contrato**.

14.4. No exercício da **fiscalização** do fornecimento do material deve a **Contratante**, por meio do **Fiscal** do contrato:

14.5. Encaminhar à Contratada a comprovação de recebimento e uso do material no atendimento do paciente citado anteriormente no item 1, para conhecimento da avaliação.

14.6. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações constantes deste Termo quanto ao fornecimento dos Materiais em questão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação a Contratante poderá suspender os serviços de fornecimento, sem prejuízos das penalidades a que a empresa esteja sujeita.

14.7. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o recebimento, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes materiais.

14.8. A autoridade competente do Hospital designará Comissão/Servidor para fiscalização e gestão do(s) contrato(s).





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

14.9. Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela(s) empresa(s) vencedora(s), juntamente com o Servidor do hospital responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

15.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

a) Inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito;

15.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os valores das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) somente sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do Registro de Preços caso haja reajuste na "Tabela SUS" e o pagamento somente recairá a partir da competência em que a Contratante estiver legitimamente e financeiramente respaldada pelo Ministério da Saúde em termos formais, ou seja, em Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos.....	: F-250
Classificação Orçamentária.....	: 30550.10.302.1165.4113
Natureza da Despesa.....	: 3.3.90.30
Bloco.....	: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Componente.....	: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
Ação / PPA / Orçamento.....	: 4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão
Programa do PPA.....	: 1165- Integra Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2018.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2018

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2018 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.





Edital do Pregão Eletrônico nº 241/2018 - Processo: 2018/30550/002351

Palmas - TO, de de 2018.

Gestor

Empresas:

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2018

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.: Processo: Empresa: Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

Pregoeiro					
MODELO 2					
Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal					
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.					
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
.....					
(data)					
.....					
(nome e assinatura do representante legal da empresa)					
(***)Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					





MODELO 3

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.

Palmas-TO,de de 2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura





MODELO 5

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.

Palmas-TO,de de 2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





MODELO 6
Modelo de Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2018 – Processo Administrativo ____/2018

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- Caso o produto seja isento, no campo "Nº. do Registro na ANVISA", deve ser informado a norma que isenta de Registro;
- Estando o registro vencido, apresentará a cópia legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.

